

01

55.704

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS**DATA: 31 de maio de 2012.**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: PRÉDIO COMERCIAL situado na Avenida General Rodrigo Otávio, número 4.455 - CONJUNTO RESIDENCIAL 31 DE MARÇO - Bairro do Japiim I, quarta serventia imobiliária desta cidade, com uma área totalmente construída de 452,11m²; COMPOSTA DE TRES (3) PAVIMENTOS contendo, internamente, no pavimento térreo, com uma ÁREA de 189,95m², LOJA, WC FEMININO, WC MASCULINO, ESCADA DE ACESSO AO MEZANINO, HALL, ESCADA PRIVATIVA DE ACESSO AO 3º PAVIMENTO, ESTACIONAMENTO PARA CLIENTES E ESTACIONAMENTO PARA CARGA E DESCARGA; NO 2º PAVIMENTO (MEZANINO): COM UMA ÁREA DE 93,62m², LOJA E DEPÓSITO; e, no 3º PAVIMENTO: COM UMA ÁREA DE 168,54m², ADMINISTRAÇÃO, COPA, LAVABO E HALL, edificado em terreno próprio, com uma área de seiscentos metros quadrados (600,00m²), abrangida por um perímetro de cento e quarenta metros (140,00m), limitando-se: ao NORTE - com a Rua 19, por uma linha de quinze metros (15,00m); ao SUL - com a Rua 17, por uma linha de quinze metros (15,00m); a LESTE - para onde faz frente, com a referida Avenida General Rodrigo Otávio, por uma linha de quarenta metros (40,00m); e, a OESTE - com as casas números 383 e 416, por uma linha de quarenta metros (40,00m);

IDENTIFICAÇÕES: () rural, código nº: (X) urbano, designação cadastral nº: PROPRIETÁRIA: J. L. CHAAR SIMÃO, empresa comercial individual, com sede nesta cidade, na Avenida Joaquim Nabuco, nº 1425, inscrita no CNPJ nº 10.183.465/0001-89, representada por seu único responsável, José Luiz Chaar Simão; REGISTRO ANTERIOR: Matrículas nº 4.148 e nº 12.788, livro 2 de Registro Geral, desta serventia;

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AL395473-60 - Protocolo 82310 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 0 - Data/Hora de utilização: 31/05/2012 15:57:12 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$32,33 - FUNDPAM: R\$16,17 - Código de segurança: FBD0-5611-66C3-1EB2 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 31 de maio de 2012.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.1 - 55.704 - TÍTULO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Forma do Título: Nos termos da Ato Constitutivo por Transformação de Empresário em EIRELI, datado de 19 de dezembro de 2013, arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - "JUCEA" - Certificado o Registro em: 23/12/2013, sob o número 13600010164 - Protocolo: 13/061575-7, assinado pelo Secretário Geral, Raimundo Cavalcante Lima, (cópia autenticada), encaminhada através do requerimento datado de 02 de junho de 2015, assinado pelo seu único representante, José Luiz Chaar Simão, simultaneamente digitalizados e arquivados na Serventia, consta que, a ADQUIRENTE: J L CHAAR

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SIMÃO, altera a denominação para J L CHAAR SIMÃO - EIRELI, com sede e domicílio nesta cidade, na Av. Joaquim Nabuco, nº. 1401, com o complemento de endereço nº 1411/1425, Bairro Centro, CEP 69020-030. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº AZ773512-08 - Protocolo 95512 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 1 - Data/Hora de utilização: 18/06/2015 16:19:06 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$14.44 - FUNDPAM: R\$7.22 - FUNDPGE: R\$4.33 - FARPAM: R\$8.66 - Código de segurança: 81E6-4BD4-5877-4C1D - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 18 de junho de 2015.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.2 - 55.704 - TÍTULO: CONSTRUÇÃO: Forma do Título: Requerimento datado de 04 de maio de 2015 e Certidão nº 04242014. **Habite-se: TOTAL: Processo** Protocolado nº 201379682405438 de 22 de julho de 2013, consta que, no imóvel objeto desta matrícula, foi concluída a obra destinada ao USO COMERCIAL TIPO 03 (COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA), conforme Projeto com Habite-se em 03/10/05 através do PROCESSO 2002/26/002797, com ÁREA DE 452,11M², tendo sofrido acréscimo aprovado e licenciado em 22/01/13 de 418,61M², deferido quanto a alteração de uso, com o devido pagamento de outorga onerosa, perfazendo a ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO DE 870,72M², para a qual foi concedido o Habite-se Total de 27/05/14, com TERREO, MEZANINO E PRIMEIRO PAVIMENTO, assim descritos: TERREO COM 362,76M², contendo: SALÃO DA LOJA, 01 (UM) BANHEIRO, 03 (TRÊS) LAVABOS, COPA, 02 (DOIS) LAVABOS, ELEVADOR, ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO PAVIMENTO E ESCADA DE ACESSO AO MEZANINO; MEZANINO COM 151,38M², contendo: SALÃO DE VENDAS; 1º PAVIMENTO COM 356,58M², contendo: RECEPÇÃO, LAVABO, COPA, SALA DE T.I., VENDAS, R.H., COMPRAS, CIRCULAÇÃO, SALA DE TREINAMENTO COM COPA E LAVABO, DIRETORIA COM LAVABO, ESTACIONAMENTO COM 14 (CATORZE) VAGAS, SENDO 02 (DUAS) PRESAS; 01 (UMA) VAGA PARA IDOSO, 01 (UMA) VAGA P/PNE E 01 (UMA) VAGA PARA CARGA E DESCARGA. O imóvel possui sistema de esgotamento sanitário com destino final para fossa e sumidouro. Os documentos citados foram simultaneamente digitalizados e arquivados na serventia; Valor Venal: R\$1.404.547,68 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **CONDIÇÕES E MAIS ESPECIFICAÇÕES:** Apresentou Certidão de Habite-se acima identificada, Planta de Situação, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 269642014-88888622 - Emitida em 21/11/2014 - Válida até 20/05/2015 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL

4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

OBRA/SERVIÇO Nº AM20150012568 - assinada pelo Responsável Técnico, - Engenheiro Civil - Severino de Souza Lacerda - RNP: 200116065-8. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AZ773531-80 - Protocolo 95990 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 18/06/2015 16:19:30 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$1444.54 - FUNDPAM: R\$722.27 - FUNDPGE: R\$433.36 - FARPAM: R\$866.72 - Código de segurança: B82A-B850-4AF0-F689 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 18 de junho de 2015.

Oficial *Maria de Fátima de Souza Flores*
SUBSTITUTA LEGAL

[Assinatura]

R.3 - 55.704 - TÍTULO: PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA: Forma do Título: Nos termos do Contrato de Outorga de Garantia e Contragarantia, passado na Capital de Manaus-Amazonas, aos 16 de dezembro de 2015, apresentados em 04 vias, **uma das quais fica digitalizada e arquivada na Serventia**, consta que: Em garantia do principal da dívida e das demais decorrentes do contrato, **TOMADORA dá, em primeira e especial hipoteca constituída sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em **R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões cento e sessenta mil reais)**, além dos bens acima descritos, outras benfeitorias a eles acrescidas na vigência do Contrato, **pela SEGUNDA CONTRATANTE / TOMADORA: J L CHAAR SIMAO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.183.465/0003-40, com sede na Avenida Rodrigo Otávio Nr. 4455, Japiim, MANAUS/AM, CEP: 69.077-200, representada por seu Dirigente, o Sr. José Luiz Chaar Simão, brasileiro, casado-separação de bens, empresário, portador do C.I RG Nº 497632-0 SESP/AM e do CPF nº 159.870.272-68; residente e domiciliado à Rua Salvador, 345 Ap.902, Adrianopolis, MANAUS/AM, CEP: 69.057-040; e como **PRIMEIRO CONTRATANTE/ CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade Anônima com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua Agência 1208, Costa e Silva, situada à Avenida Silves, 885-A, Crespo, Manaus, AM, CEP: 69073175, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/3207-73, representado por seu Gerente, Pedro Rodrigues de Sousa. O **BANCO**, a pedido da **TOMADORA** compromete-se a emitir carta de crédito "standby" a favor de Banco do Brasil S.A. - Tóquio (Japão), no valor de **US\$ 476.888,49 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito Dólares dos Estados Unidos e quarenta e nove centavos)**, correspondente em moeda nacional à **R\$ 1.845.701,52 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**, calculados à taxa de venda de R\$ 3,8703, praticada pelo Banco na data da celebração do instrumento. Sempre que ocorrer alteração da taxa de câmbio, o contravalor em moeda nacional da garantia prestada pelo **BANCO**, por conta da **TOMADORA**, será automaticamente corrigido; mantendo-se a equivalência pela taxa de venda de câmbio praticada pelo Banco na data da correção. As partes concordam que esta taxa será

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

utilizada para todos os cálculos de equivalência previstos no instrumento. A carta de crédito standby concedida pelo BANCO nos termos da cláusula primeira, no valor total de US\$ 476.888,49 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito Dólares dos Estados Unidos e quarenta e nove centavos) terá vencimento em 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias da emissão da carta de crédito "standby".

COMISSÃO FLAT - A partir da data da emissão da garantia, objeto do contrato de outorga, até o vencimento da garantia ou até sua efetiva liberação, a TOMADORA pagará ao BANCO a comissão de 2,216% (dois inteiros e duzentos e dezesseis milésimos por cento), em moeda nacional, com base no contravalor atualizado da moeda nacional da garantia ajustado conforme cláusula primeira.

COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO - A TOMADORA pagará ao BANCO, na data do desembolso do presente refinanciamento à importação comissão de ESTRUTURAÇÃO de 1,034% (um inteiro e trinta e quatro milésimos por cento) calculada sobre o valor da operação e cobrada em moeda nacional obtido pela aplicação da taxa de câmbio de venda praticada pelo BANCO na data do pagamento. Prazo de validade de termos e condições avençados - A validade dos termos e das condições acima descritas está vinculada à efetiva emissão da garantia prevista no Contrato de Outorga até a data limite de 09/02/2016. Após a referida data a emissão da garantia pelo BANCO dependerá de novo acordo sobre os termos e condições do negócio. Vindo o BANCO a honrar a garantia, a TOMADORA confessa-se devedora e obriga-se a ressarcir ao BANCO, no prazo de 48 horas, o total do valor desembolsado em razão da garantia, aí incluídos os valores de principal, juros, demais encargos financeiros e quaisquer tributos sobre esses valores incidentes, mais comissões não recolhidas na ocasião de sua exigibilidade, acrescidos dos encargos de inadimplência previstos no contrato, se for o caso. Para tanto, a TOMADORA desde já, autoriza o BANCO a efetuar o débito do valor devido em sua conta corrente nr. 55.146-5, Agência 1208-4, Costa e Silva do BANCO, ou em qualquer outra conta, inclusive de investimentos, que a TOMADORA mantenha no BANCO ou em suas subsidiárias. A TOMADORA obriga-se, se a garantia vier a cair em nível inferior a 100% (cem inteiros por cento) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros ou por força de alteração da taxa cambial, a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de reestabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. A TOMADORA assume plena e cabal responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações por ela assumidas junto ao exportador estrangeiro, comprometendo-se a não concordar com qualquer alteração no tocante a preço e a condições de pagamento sem prévia anuência do BANCO. A TOMADORA concorda que qualquer alteração acatada sem a prévia anuência do BANCO não terá efeitos em relação ao instrumento. A TOMADORA, ainda, obriga-se a: a) pagar todas as despesas internas e externas decorrentes da prestação de garantia pelo BANCO; b) conduzir, exclusivamente através

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL

4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

do BANCO, todos os negócios de câmbio decorrentes da operação objeto do instrumento. Qualquer infração da TOMADORA às disposições deste instrumento acarretar-lhe-á, a exclusivo critério do BANCO, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da garantia. O BANCO poderá considerar vencido o instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses dos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, ou no caso do pedido de Recuperação Judicial ou do pedido de Recuperação Extrajudicial da TOMADORA, ou se esta deixar de cumprir qualquer obrigação, condição ou cláusula avençada neste instrumento. Em caso de ter de ingressar em juízo ou em processo administrativo para defesa de seus direitos decorrentes deste instrumento, o BANCO fará jus, a título de reparação, a multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante que lhe for devido pela TOMADORA. A renúncia por parte do BANCO, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste instrumento somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência por parte do BANCO em fazer cumprir qualquer dispositivo deste contrato prejudicará ou restringirá os direitos do BANCO, nem tampouco o impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno, ou que entender oportuno. Para pagar-se de quanto lhe seja devido por força do instrumento, bem como de qualquer desembolso efetuado, judicial ou extrajudicialmente, o BANCO fica, desde já, irrevogavelmente autorizado a realizar, a seu exclusivo critério, a contragarantia constituída a seu favor, independentemente de prévia ou posterior comunicação à TOMADORA, que o dispensa de prestação de contas, constituindo-o para tal fim seu procurador com os poderes específicos para realizar a venda amigável e entregar o que sobejar do preço à TOMADORA, conforme art. 1.433, IV, do Código Civil, podendo, para tanto, receber e dar quitação, assinar recibos e endossar títulos ou documentos.

INADIMPLEMENTO DA TOMADORA: JUROS POR ATRASO - Na hipótese de ocorrer o débito pelo banqueiro confirmador/beneficiário sem o efetivo pagamento do contravalor da garantia pela TOMADORA, e caso o BANCO não tenha liquidado o câmbio da operação, a TOMADORA pagará ao BANCO juros por atraso de 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento) acima da PRIME RATE (taxa básica de juros no mercado norte-americano) em vigor na data da cobrança, pelos dias decorridos entre a data do pagamento ao banqueiro confirmador/beneficiário e a data da efetiva regularização da situação contábil-cambial; com a classificação como operação vencida ou como crédito em liquidação, aplicando-se a necessária conversão da dívida ao correspondente contravalor em moeda nacional, à taxa de câmbio de venda praticada pelo BANCO na data da referida regularização; **TRANSFERÊNCIA PARA CRÉDITOS VENCIDOS** - A transferência para créditos vencidos ocorrerá na hipótese de o BANCO honrar a garantia (liquidando a operação de câmbio), por força da legislação cambial e das Publicações internacionais vinculadas à operação, sem que tenha havido o efetivo pagamento pela TOMADORA. Sobre o contravalor em moeda nacional apurado por ocasião da transferência incidirão, a partir dessa transferência, em

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

substituição aos encargos previstos na cláusula 3 e, se for o caso, e à variação cambial: COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - calculada à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução n- 1.129, de 15.05.86 do Conselho Monetário Nacional, calculada e debitada no último dia de cada mês e na liquidação final da dívida, para ser exigível juntamente com as parcelas de principal amortizadas/ liquidadas, proporcionalmente aos seus valores nominais. A **TOMADORA** reconhece, como prova da dívida, os lançamentos decorrentes de quaisquer desembolsos realizados - comprovado o recebimento do aviso por qualquer meio hábil, inclusive registro postal com AR - que o **BANCO** efetuar em sua conta corrente, de modo que, a qualquer tempo, esteja determinada a liquidez de seu débito, independentemente de qualquer processo de verificação ou prévia liquidação. Não estará o **BANCO** obrigado a discutir ou indagar os motivos que determinarem qualquer notificação, ainda que extrajudicial, por parte da entidade estrangeira beneficiária ou de banqueiro garantidor, para que honre a garantia em causa. Todas as obrigações da **TOMADORA** poderão ser exigidas mediante processo judicial de execução forçada, para o qual a exibição do contrato como título executivo extrajudicial, satisfará os requisitos dos Artigos 585, nr. II e 586 "CAPUT", do Código de Processo Civil. - Conforme IN 528-1, seção 3.4: A **TOMADORA** apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no dia 09/10/2015, com validade até 06/04/2016, de código de controle nr 0303.8F3E.9FEE.ABE7. A **TOMADORA** declara-se ciente que foi comunicada que: (I) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ela realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR; (II) que o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (III) que poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP); (IV) que os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidos ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; (V) que a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização. Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do contrato de financiamento, o **BANCO** coloca à disposição da **TOMADORA** os telefones da central de atendimento CABB 4004.0001 ou 0800.729.0001, para deficientes auditivos ou de fala 0800.729.0088, suporte técnico pessoa física 0800.729.0200, suporte técnico pessoa jurídica 0800.729.0500. Em caso de ligações para o número 4004.0001, os custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o estado de origem, ou conforme a

CONTINUA NA FICHA Nº

En

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL

4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

operadora quando a chamada for originada de telefone celular. Caso seja julgada necessária a revisão da ocorrência anteriormente registrada, o BANCO coloca à disposição da TOMADORA o telefone da Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678. O foro do presente instrumento é o desta comarca, facultado porém ao BANCO optar pelo de sua sede em Brasília, Distrito Federal. Ficando as partes obrigadas a cumprirem com todas as cláusulas, parágrafos e condições descritas nos Contratos acima identificados. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BC019955-68 - Protocolo 98798 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 28/12/2015 15:41:23 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNETJ: R\$1444.54 - FUNDPAM: R\$722.27 - FUNDPGE: R\$433.36 - FARPAM: R\$866.72 - Código de segurança: 3118-F1E5-6575-EAE1 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 28 de dezembro de 2015.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

R.4 - 55.704 - TÍTULO: SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS. **Forma do Título:** Nos termos da Escritura Pública de Aditivo ao Contrato de Outorga de Garantia Bancária, Celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. E J.L. CHAAR SIMÃO, FIRMADO EM 18/DEZEMBRO/2013, NO VALOR DE USD 320.000,00, passado na Capital de Manaus(AM), aos 04 de janeiro de 2016, apresentados em 04 vias, **uma das quais fica digitalizada e arquivada na Serventia**, consta que: Em garantia e segurança de todas as obrigações assumidas no Contrato, a TOMADORA dá, **em segunda e especial hipoteca, constituída sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em **R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões cento e sessenta mil reais)**, além dos bens acima descritos, outras benfeitorias a eles acrescidas na vigência do Contrato, pela TOMADORA: J L CHAAR SIMAO, inscrita no CNPJ/MF nº 10.183.465/0001-89, estabelecida na Avenida Joaquim Nabuco, Centro, Manaus/AM., representada por seu Dirigente, o Sr. José Luiz Chaar Simão, CPF nº 159.870.272-68, ao final assinado; e como **CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade Anônima com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua Agência 1208-4, Costa e Silva (AM), situada na Avenida Silves, 885-A, Crespo, Manaus, AM, CEP: 69073175, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/3207-73, representado por seu administrador, Fernando Andrade de Oliveira Junior, ao final assinado. **FINALIDADE:** - O Instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o "**CONTRATO DE OUTORGA DE GARANTIA BANCÁRIA**" no valor de USD 320.000,00 (**trezentos e vinte mil dólares americanos**) firmado entre as partes em 18 de dezembro de 2013 e garantido por fiança da Sra. Celiane de Macedo Pinage Simão (CPF: 436.241.972-15). Retifica-se o nome da TOMADORA (J. L. CHAAR SIMAO), que conforme Ato Constitutivo por Transformação de Empresário em EIRELI, de 19/12/2013, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - "JUCEA" sob nr. 13600010164, **passou a denominar-se J L**

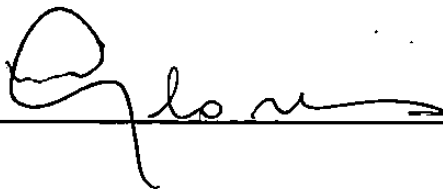
CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CHAAR SIMAO - EIRELI. Estende-se, por meio deste aditivo, o prazo da garantia, constante da cláusula número "2", que passa a ter a seguinte redação: *"A carta de crédito "standby" concedida pelo BANCO nos termos da cláusula primeira, no valor total de USD 320.000,00 (trezentos e vinte mil dólares americanos) terá vencimento 1.275 (mil, duzentos e setenta e cinco) dias da emissão da carta de crédito Standby e a TOMADORA, pelo instrumento, declara que conhece todos os seus termos (constantes do anexo 1*) e com eles concorda integralmente, em especial compromete-se a pagar todas as obrigações decorrentes da "standby" inclusive, mas não se limitando, a juros, despesas, diferença de taxa de câmbio entre a moeda da "standby" e a moeda do contrato garantido pela "standby", tributos, comissões bancárias e encargos bancários de inadimplemento."* Exclui-se, por meio do aditivo, a garantia fiança da Sra. Celiane de Macedo Pinage Simão (CPF: 436.241.972-15), constante na cláusula número "18". Inclui-se, por meio do aditivo, como contragarantia da operação, Hipoteca, a saber: *Em garantia e segurança de todas as obrigações assumidas no contrato, a TOMADORA dá, em segunda e especial hipoteca neste ato constituída, sem concorrência de terceiros, os imóveis objeto desta matrícula; Na hipoteca constituída, compreender-se-ão, além dos bens acima descritos, outras benfeitorias a eles acrescidas na vigência do Contrato. Ditos bens, como expressamente a TOMADORA ora declara, estão livres de ônus ou responsabilidades de quaisquer espécies, inclusive fiscais, e se acham em sua posse mansa e pacífica.* A partir da assinatura do Aditivo ao Contrato de Outorga de Garantia Bancária, até o vencimento da garantia ou até sua efetiva liberação, a **TOMADORA** pagará ao **BANCO** a comissão de **2,0550% flat** antecipadamente, em moeda nacional, com base no contravalor atualizado da moeda nacional da garantia ajustado conforme cláusula primeira do Contrato de Outorga de Garantia Bancária. A **TOMADORA** apresentou os Documentos Comprobatórios de Inexistência de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle 0303.8F3E.9FEE.ABE7, emitida em 09/10/2015. Assim ajustados o **BANCO** e A **TOMADORA**, declarando não haver intenção de novar, ratificam o contrato aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº BC024661-09 - Protocolo 99900 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 31/03/2016 15:30:07 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNETJ: R\$1444.54 - FUNDPAM: R\$722.27 - FUNDPGE: R\$433.36 - FARPAM: R\$866.72 - Código de segurança: E5D3-3038-0D9A-C74F - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 31 de março de 2016.**

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL



CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

AV.5 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU: Forma do Título: Baixa de Registro, datada de 19 de Setembro de 2016, simultaneamente digitalizada(o,s) e arquivada(o,s) na Serventia, consta que, o CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, autoriza a BAIXA (CANCELAMENTO) da Hipoteca Cедular de Primeiro Grau objeto do Registro R.3-55.704, bem como o Registro R.4-55.704, em nome do Mutuário: J L CHAAR SIMAO - EIRELI, já qualificada, no imóvel objeto desta Matrícula. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BXCANC004176G2W9S6IZO8VFFU49 - Protocolo 102306 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 30/09/2016 16:49:56 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNETJ: R\$42.46 - FUNDPAM: R\$21.23 - FUNDPGE: R\$12.74 - FARPAM: R\$25.48 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 30 de setembro de 2016.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores

SUBSTITUTALEGAL

R.6 - 55.704 - EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 492.801.350, passada na cidade de Belém/PA, aos 08 de Setembro de 2016, em duas vias, uma das quais fica simultaneamente arquivada na serventia, consta que: O imóvel objeto desta matrícula, foi constituído em Hipoteca Cедular de Primeiro Grau, pela EMITENTE: J L CHAAR SIMAO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.183.465/0003-40, com sede nesta cidade, na Avenida Joaquim Nabuco 1401-1411/1425, Centro, representada pelo Sr. José Luiz Chaar Simão, brasileiro, casado, empresário, portador do C.I. RG nr. 497632-0 SSP/AM e do CPF nº 159.870.272-68, residente e domiciliado nesta cidade; **CONTA CORRENTE: 000.015.950-6 AGENCIA: 1208-4;** em favor do FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECORING BELEM-PA., inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/4376-11; Tendo como **AVALISTAS: JOSE LUIZ CHAAR SIMAO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da C.I. RG nr. 0497632-0 SSP/AM, e CPF nr. 159.870.272-68, domiciliado a Rua Salvador, 345, apt 902, Adrianópolis; e **CELIANE DE MACEDO PINAGÉ SIMAO**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, do lar, portadora da C.I. RG nr. 1093268-2 SSP/AM, e CPF nr. 436.241.972-15, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Joaquim Nabuco, 1417, Centro; **DADOS DA OPERAÇÃO: VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 3.815.971,44** (três milhões oitocentos e quinze mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos); **VALOR DA PRESTAÇÃO: As parcelas no valor nominal de R\$ 97.689,06** (noventa e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos); **VENCIMENTO FINAL: 01/08/2024; VENCIMENTO 1º PARCELA:**

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10/10/2016; VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: 10/08/2024; ENCARGOS FINANCEIROS: TAXA EFETIVA: 2.2% a.m. – TAXA EFETIVA: 29,84% a.a.; DATA-BASE PARA O DÉBITO EM CADA MÊS: 10; DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O valor contratado, especificado no item DADOS DA OPERAÇÃO”, do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha de Crédito	Nº Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor	Obs
BB GIRO EMPRE	120804040	R\$ 245.000,00	R\$ 94.481,36	(1)
BB GIRO GIRO	120806998	R\$1.480.000,00	R\$ 573.729,47	(1)
BB GIRO EMPRE	120807478	R\$ 200.000,00	R\$ 99.236,42	(1)
GARANTIA INTE	2200018	R\$ 712.421,59	R\$ 822.515,49	(1)
GARANTIA INTE	2200019	R\$1.303.602,90	R\$1.333.743,65	(1)
GARANTIA INTE	2200020	R\$ 881.212,86	R\$ 892.265,05	(1)

Obs.:

(1) Saldo Vencido e Vincendo - (2) Apenas Saldo Vencido

TOTAL DAS DÍVIDAS R\$ 3.815.971,44 (três milhões oitocentos e quinze mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). O saldo vincendo das operações que tiverem apenas o saldo vencido renegociado remanesce devido e exigível nos termos e condições originalmente pactuados. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros à taxa efetiva 2,2% a.m. (dois inteiros e dois décimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 29,84% a.a. (vinte e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias. Durante o período de carência (se houver) referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização). Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe a cláusula, o dia correspondente, com cada mês ao do vencimento final da operação; **INADIMPLEMENTO:** Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirá comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, do Conselho Monetário Nacional. O encargo referido na cláusula será debitado, capitalizado e

CONTINUA NO VERSO

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

exigido mensalmente, no último dia útil de cada mês, e/ou nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida, e recebido juntamente com as parcelas de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais; IOF - Declaro ciente de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força do instrumento, não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTAÇÃO, proporcionalmente aos seus valores nominais. **DESPESAS** - Declaro ciente de que todas as despesas decorrentes da Cédula, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha responsabilidade. **FORMA DE PAGAMENTO** - Pagarei a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, **em dinheiro, em 95 (NOVENTA E CINCO) parcelas/prestações mensais e sucessivas, valor da prestação: As parcelas no valor nominal de R\$ 97.689,06.** O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, **será data-base para o débito em cada mês: 10.** O valor das prestações de R\$ 97.689,06, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30 (trinta) dias da data da liberação do empréstimo, o vencimento da primeira parcela será da data-base seguinte. Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência, que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados, à mesma taxa efetiva: **2.2% a.m. - taxa efetiva: 29,84% a.a.** pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes do inadimplemento e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante da Cédula dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s). **AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA:** Para o pagamento do total da dívida, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração, conforme o Instrumento descritos nos itens 2.1 a 2.6: **VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 3.815.971,44 (três milhões oitocentos e quinze mil novecentos e setenta e um reais e**

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

quarenta e quatro centavos); **VALOR DA PRESTAÇÃO:** As parcelas no valor nominal de R\$ 97.689,06 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos); **VENCIMENTO FINAL:** 01/08/2024; **VENCIMENTO 1º PARCELA:** 10/10/2016; **VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA:** 10/08/2024; **ENCARGOS FINANCEIROS:** TAXA EFETIVA: 2.2% a.m. – TAXA EFETIVA: 29,84% a.a.; **DATA-BASE PARA O DÉBITO EM CADA MÊS:** 10; autorizo o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta especificada, obrigando-me a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação. **LOCAL DE PAGAMENTO:** Cumprirei as obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário junto à Agência do Banco do Brasil S.A., na praça de emissão do Instrumento, que fica designada como foro da Cédula. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declaro ciente de que se não promover o pagamento pontual de quaisquer das prestações previstas no instrumento, inclusive encargos financeiros do período de carência, ou se não dispuser de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **BANCO DO BRASIL S.A.** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, conforme expressamente previsto na cláusula "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", poderá o **BANCO DO BRASIL S.A.** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, assumidas não só no instrumento como em outros que tenham firmado com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, e exigir o total da dívida delas resultantes, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. O **BANCO DO BRASIL S.A.** também poderá considerar integralmente vencida e exigível a dívida resultante das operações existentes quando a mim ou ao coobrigado for imputada a ocorrência de qualquer das situações a seguir, descritas nas letras "A a P" da Cédula. Declaro ciente de que o banco, também, poderá considerar vencido antecipadamente o instrumento, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de, acordo com item "I a V", contida na própria Cédula. **VENCIMENTO DA HIPOTECA** – Obrigo-me a reconstituir os bens hipotecados, antes decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me for notificado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, sob pena de vencimento antecipado da dívida. **CESSÃO DE DIREITOS** - Para o cumprimento de todas as obrigações assumidas no instrumento, cedo e transfiro ao Banco do Brasil S.A, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, por esta e na melhor forma de direito, os créditos decorrentes das vendas realizadas por meio de cartões bandeira(s) VISA devidos por empresas, existentes ou que venham a existir, junto às quais sou(somos) credenciado ou venho(amos) a me(nos) credenciar. A cessão ora efetivada resolver-se-á, de pleno direito, nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil Brasileiro, quando todas as obrigações assumidas no instrumento forem liquidadas, e seus parágrafos primeiro, segundo e terceiro, expresso na Cédula. **OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA** - Caso a garantia vier a cair em nível inferior a 100% (cem) por cento do valor do saldo devedor da dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, obrigo-me a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo,

CONTINUA NO VERSO

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigo-me ainda a: a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia do Instrumento; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do **BANCO**; c) não alugar ou gravar com outros ônus os bens vinculados em garantia sem o prévio e expresso consentimento do **BANCO**, por escrito; d) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao Instrumento e respectivo registro no cartório competente; e) manter em dia os pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias. **NOVO GRAVAME** - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do **Banco do Brasil S.A.**, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito. **COTA DE REMIÇÃO** - Para remição dos bens vinculados à garantia do Título, obrigo a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar. **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**: Estão descritas na própria Cédula. **COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS** - Autorizo o **BANCO DO BRASIL S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do **BANCO DO BRASIL S.A.**, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha ou venha a ter junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.** **AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA** - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o **Banco do Brasil S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário. **COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA** - Declaro ciente de que se o **Banco do Brasil S.A.** tiver despesas referentes à cobrança extrajudicial, tais como, notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes limitados à 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, terá direito ao ressarcimento do valor despendido, desde que devidamente comprovado. **COBRANÇA JUDICIAL**: Declaro ciente de que, se o **BANCO DO BRASIL S.A.** tiver que recorrer aos meios judiciais,

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendido principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa. **PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA:** Declaro ciente de que o saldo devedor será demonstrado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** nos estritos termos da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado. **AVALISTAS** - Comparece na **CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO**, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, as pessoas indicadas e qualificadas no item 3 do Preâmbulo. **CESSÃO** - Declaro ciente de que a **CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO** poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada. Ficando as partes contratadas obrigadas a cumprirem com todas as cláusulas, parágrafos e condições estipulados no referido contrato. **CERTIDÃO:** Apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Certidão nº 94807007/2016 - expedida: 23/09/2016 - validade: 21/03/2017. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** - Nº REGIMV004176LKRL4TRHKRSBIK95 - Protocolo 102251 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 30/09/2016 16:50:59 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNETJ: R\$1,603.01 - FUNDPAM: R\$801.50 - FUNDPGE: R\$480.90 - FARPAM: R\$961.80 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 30 de setembro de 2016.

Oficial

Flávia de Fátima de Souza Flores

SUBSTITUTA LEGAL

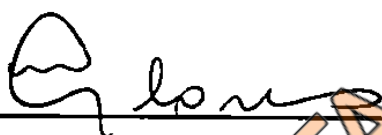
AV.7 - 55.704 - TÍTULO: INCLUSÃO DE CERTIDÃO: Complementamos o Registro R.6- 55.704, com a inclusão da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Código de controle da Certidão: 1EC1.B0D1.91EF.221A**, emitida em 10/01/2017, válida até 09/07/2017, em nome da **J L CHAAR SIMAO - EIRELI**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, que por ocasião do ato deixou de ser solicitada, sendo ora inclusas de acordo com a presente averbação. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** - Nº

CONTINUA NO VERSO

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

REGIMV004176YC11WP9EVC9Z2W13 - Protocolo 104460 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 24/02/2017 09:53:42 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$9.61 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 24 de Fevereiro de 2017.

Oficial


Maria de Fátima da Souza Flores

SUBSTITUTA LEGAL

AV.8 - 55.704 - ADITIVO: Nos termos do **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 492.801.350, EMITIDA EM 08/09/2016, POR J L CHAAR SIMAO - EIRELI EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A. NO VALOR DE R\$ 3.815.971,44, COM VENCIMENTO FINAL EM 10/08/2024**, datada de 11 de Novembro de 2019, apresentado em 03 vias, uma das quais fica simultaneamente digitalizadas e arquivadas na Serventia, consta que, compareceram como **FINANCIADO: J L CHAAR SIMAO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.183.465/0001-89, com sede nesta cidade, na Avenida Joaquim Nabuco 1401-1411/1425, Centro, representada por José Luiz Chaar Simão, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do C.I. RG 497632-0/SESP-AM e do CPF nº 159.870.272-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Mario Ypiranga 1035, Apto 101, bairro Adrianopolis; e **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, representado pelo seu Administrador, descrito no próprio Aditivo; **FINALIDADE - FINALIDADE** o instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 492.801.350, emitida em 08/09/2016, POR J L CHAAR SIMAO - EIRELI EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A. no valor de R\$ 3.815.971,44, com vencimento final em 10/08/2024, garantida por Aval e Hipoteca cedular, objeto do Registro R.6-55.704;** **Parágrafo Único -** A negociação representada pelo Aditivo não envolve liberação de novos créditos; **CONFISSÃO DE DÍVIDAS -** O FINANCIADO, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao BANCO DO BRASIL S/A da importância de R\$ 4.201.808,58 (quatro milhões duzentos e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), atualizada até 04/11/2019, distribuída em dois subcréditos conforme abaixo: SUBCRÉDITO A: R\$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais); SUBCRÉDITO B: R\$ 2.341.808,58 (dois milhões trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos); **ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO:** A partir do aditivo, esta operação será cadastrado sob o número 22/96107-0 no sistema de informações do Banco do Brasil S/A; **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO -** Sem prejuízo do vencimento

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A., o valor de R\$ 4.201.808,58 (quatro milhões duzentos e um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) da seguinte forma: **SUBCRÉDITO A:** R\$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), da seguinte forma: Uma entrada no valor de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais) e o saldo remanescente de R\$ 1.831.200,00 (um milhão oitocentos e trinta e um mil e duzentos reais) em 93 parcelas mensais e sucessivas, no valor e vencimentos: Em 10/01/2020, R\$ 9.804,82; Em 10/02/2020, R\$ 9.940,13; Em 10/03/2020, R\$ 10.077,30; Em 10/04/2020, R\$ 10.216,37; Em 10/05/2020, R\$ 10.357,36; Em 10/06/2020, R\$ 10.500,29; Em 10/07/2020, R\$ 10.645,19; Em 10/08/2020, R\$ 10.792,09; Em 10/09/2020, R\$ 10.941,03; Em 10/10/2020, R\$ 11.092,01; Em 10/11/2020, R\$ 11.245,08; Em 10/12/2020, R\$ 11.400,26; Em 10/01/2021, R\$ 11.557,59; Em 10/02/2021, R\$ 11.717,08; Em 10/03/2021, R\$ 11.878,78; Em 10/04/2021, R\$ 12.042,70; Em 10/05/2021, R\$ 12.208,89; Em 10/06/2021, R\$ 12.377,38; Em 10/07/2021, R\$ 12.548,18; Em 10/08/2021, R\$ 12.721,35; Em 10/09/2021, R\$ 12.896,90; Em 10/10/2021, R\$ 13.074,88; Em 10/11/2021, R\$ 13.255,31; Em 10/12/2021, R\$ 13.438,24; Em 10/01/2022, R\$ 13.623,69; Em 10/02/2022, R\$ 13.811,69; Em 10/03/2022, R\$ 14.002,29; Em 10/04/2022, R\$ 14.195,53; Em 10/05/2022, R\$ 14.391,42; Em 10/06/2022, R\$ 14.590,03; Em 10/07/2022, R\$ 14.791,37; Em 10/08/2022, R\$ 14.995,49; Em 10/09/2022, R\$ 15.202,43; Em 10/10/2022, R\$ 15.412,22; Em 10/11/2022, R\$ 15.624,91; Em 10/12/2022, R\$ 15.840,53; Em 10/01/2023, R\$ 16.059,13; Em 10/02/2023, R\$ 16.280,75; Em 10/03/2023, R\$ 16.505,42; Em 10/04/2023, R\$ 16.733,20; Em 10/05/2023, R\$ 16.964,12; Em 10/06/2023, R\$ 17.198,22; Em 10/07/2023, R\$ 17.435,56; Em 10/08/2023, R\$ 17.676,17; Em 10/09/2023, R\$ 17.920,10; Em 10/10/2023, R\$ 18.167,39; Em 10/11/2023, R\$ 18.418,10; Em 10/12/2023, R\$ 18.672,27; Em 10/01/2024, R\$ 18.929,95; Em 10/02/2024, R\$ 19.191,19; Em 10/03/2024, R\$ 19.456,02; Em 10/04/2024, R\$ 19.724,52; Em 10/05/2024, R\$ 19.996,71; Em 10/06/2024, R\$ 20.272,67; Em 10/07/2024, R\$ 20.552,43; Em 10/08/2024, R\$ 20.836,06; Em 10/09/2024, R\$ 21.123,59; Em 10/10/2024, R\$ 21.415,10; Em 10/11/2024, R\$ 21.710,63; Em 10/12/2024, R\$ 22.010,23; Em 10/01/2025, R\$ 22.313,98; Em 10/02/2025, R\$ 22.621,91; Em 10/03/2025, R\$ 22.934,09; Em 10/04/2025, R\$ 23.250,58; Em 10/05/2025, R\$ 23.571,44; Em 10/06/2025, R\$ 23.896,72; Em 10/07/2025, R\$ 24.226,50; Em 10/08/2025, R\$ 24.560,83; Em 10/09/2025, R\$ 24.899,76; Em 10/10/2025, R\$ 25.243,38; Em 10/11/2025, R\$ 25.591,74; Em 10/12/2025, R\$ 25.944,91; Em 10/01/2026, R\$ 26.302,95; Em 10/02/2026, R\$ 26.665,93; Em 10/03/2026, R\$ 27.033,92; Em 10/04/2026, R\$ 27.406,98; Em 10/05/2026, R\$ 27.785,20; Em 10/06/2026, R\$ 28.168,64; Em 10/07/2026, R\$ 28.557,36; Em 10/08/2026, R\$ 28.951,46; Em 10/09/2026, R\$ 29.350,99; Em 10/10/2026, R\$

CONTINUA NO VERSO

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

29.756,03; Em 10/11/2026, R\$ 30.166,66; Em 10/12/2026, R\$ 30.582,96; Em 10/01/2027, R\$ 31.005,01; Em 10/02/2027, R\$ 31.432,88; Em 10/03/2027, R\$ 31.866,65; Em 10/04/2027, R\$ 32.306,41; Em 10/05/2027, R\$ 32.752,24; Em 10/06/2027, R\$ 33.204,22; Em 10/07/2027, R\$ 33.662,44; Em 10/08/2027, R\$ 34.126,98; Em 10/09/2027, R\$ 34.597,93; SUBCRÉDITO B: R\$ 2.341.808,58 (dois milhões trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). Em 10/09/2027, o valor de R\$ 2.341.808,58 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). Cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período conforme descrito anteriormente à cláusula **ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS: CONDIÇÃO ESPECIAL** - Sobre o valor renegociado, em caso de cumprimento integral do acordado no SUBCRÉDITO A, nas datas aprezadas referentes ao SUBCRÉDITO A, será concedido bônus de adimplemento de 100% do SUBCRÉDITO B - R\$ 2.341.808,58 (dois milhões trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), a título de abatimento negocial. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do aditivo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do aditivo dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta cláusula; **ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS** - Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir 04 DE NOVEMBRO 2019, incidirão juros à taxa efetiva de 1,38% a.m. (um inteiro e trinta e oito décimos de milésimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 17,877% a.a. (dezessete inteiros, oitocentos e setenta e sete por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias; e demais condições descritas nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do Aditivo. **ALTERAÇÃO DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional: a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos no instrumento de crédito; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao MÊS, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido; c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida; e demais condições

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

descritas nos parágrafos primeiro e segundo do Aditivo; **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS** - Presentes no ato os avalistas, Sra. **CELIANE DE MACEDO PINAGE SIMAO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, do lar, portadora da C.I. RG 1093268-2/SSP-AM, e do CPF nº 436.241.972-15, residente e domiciliada nesta cidade, na AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 1417, bairro CENTRO; e Sr. **JOSÉ LUIZ CHAAR SIMAO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da C.I. RG 497632-0/SESP-AM, e do CPF nº 159.870.272-68, residente e domiciliado nesta cidade na AVENIDA MÁRIO YPIRANGA 1035, APTO 101, bairro ADRIANOPOLIS; declaram concordar com as alterações introduzidas pelo instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula nos termos do aditivo ora aditado; **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS** - Permanece em vigor, ficando prorrogada a garantia anteriormente constituída em favor do FINANCIADOR, conforme pactuado na Cláusula Garantias, da cédula ora aditada, que continua vigente e eficaz até que ocorra a quitação integral da obrigação garantida; IOF - Ao valor do empréstimo solicitado pelo FINANCIADO será acrescido o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), constituindo, assim, o valor total do empréstimo, que será informado ao FINANCIADO mediante aviso de débito e/ou aviso no extraio da conta corrente. **AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA** - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos. **COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS** - O FINANCIADO, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder à compensação, prevista no artigo nº 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos que o FINANCIADO tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR; **PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO** - a) O(s) devedor(es) declara(m) conhecer e compromete(m)-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>; b) O(s) devedor(es) declara(m) ter ciência e compromete(m)-se a observar integralmente os preceitos da Lei 12.846/2013, no exercício de seu(s) relacionamento com o Banco do Brasil, e, notadamente, não incorrerem qualquer das situações previstas no Artigo 5º da Lei 12.846/2013; c) O(s) devedor(es) compromete(m)-se, ainda, a não utilizar o negócio realizado com o Banco do Brasil como meio para cometimento de infração prevista na Lei 12.846/2013; **VENCIMENTO ANTECIPADO - Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** - O Banco do Brasil poderá antecipar o vencimento do presente contrato ou rescindir o presente instrumento, sem necessidade de prévia notificação ou

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

dever de qualquer indenização, na hipótese de o(s) DEVEDOR(ES) ou o GRUPO EMPRESARIAL ao qual pertença(m): a) incorrer(em) no descumprimento da Cláusula "Prevenção e Combate à Corrupção"; b) incorrer(em) na prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira; c) for(em) incluído(s) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (portaltransparencia.gov.br/ceis); d) for(em) incluído(s) no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (portaltransparencia.gov.br/cepim); e) for(em) incluído(s) no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP (portaltransparencia.gov.br/cnep); f) incorrer(em) no recebimento de sanção pela prática de ato tipificado no Artigo 5º, caput e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013; **ENCERRAMENTO** - Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado à margem do registro acima referido, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de MANAUS - AM. Protocolo 120794/Data de apresentação: 13/12/2019. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176LV3ER9K9MP99J011 - Protocolo 120794 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 23/12/2019 16:10:38 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNETJ: R\$561.54 - FUNDPAM: R\$280.78 - FUNDPGE: R\$168.46 - FARPAM: R\$280.78 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 23 de Dezembro de 2019.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.9 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 09/03/2020, às 09:03:57 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202003.0909.01086751-IA-850, e Processo nº 000113458201951100004, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 04A Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, da proprietária **J L CHAAR SIMAO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89. Protocolo nº 121932/Data de Apresentação: 09/03/2020. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV00417651MOKHT9GOAK1Y30 - Protocolo 121932 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 11/03/2020 16:15:20 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº000113458201951100004 - 04ª Vara do Trabalho de Manaus - AM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.**

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Manaus, 11 de Março de 2020.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores

SUBSTITUTA LEGAL

AV.10 - 55.704 - TÍTULO: ARROLAMENTO DE BENS e DIREITOS: Forma do Título: Nos termos da Carta, passada na Cidade de MACAPÁ, aos 2 de Outubro de 2020, assinada digitalmente pelo Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - MACAPÁ - ADELMO FREIRES GOMES - Matrícula: 68142, Cert. Dig. 1EAC364AA850A6114F72C5573849DEE617D421A2, **simultaneamente digitalizada e arquivada na Serventia**, com a **Requisição nº 20.00.01.76.65**. O acesso a Requisição se dá pela opção "Atendimento a Ofícios - Órgãos de Registro" no menu "Onde encontro", no endereço <http://receita.economia.gov.br>. feita a consulta, consta que, foi efetivado o **ARROLAMENTO DE BENS, no imóvel objeto desta Matrícula de propriedade: J L CHAAR SIMAO - EIRELI, portadora do CNPJ nº 10.183.465/0001-89, tendo como Sujeito Passivo - J L CHAAR SIMAO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89, , conforme Relação de Bens; O Cumprimento dessa providência por esse órgão registrak deverá ser informado no local acima indicado, onde consta a requisição com a relação de bens e direitos do(s) contribuinte(s) identificado(s) e dispensa o encaminhamento de resposta em papel pelo Correios. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1996, observada a conversão a que se refere o inciso I do caput do art. 3º, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência do dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. PROTOCOLO Nº 123971 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 07/10/2020. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV00417628F5PZTR4HOIGM49 - Protocolo 123971 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 07/10/2020 13:27:01 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Requisição nº 20.00.01.76.65 - Receita Federal) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 07 de Outubro de 2020.**

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores

SUBSTITUTA LEGAL

AV.11 - 55.704 - TÍTULO: ARROLAMENTO DE BENS e DIREITOS: Forma do Título: Nos termos da Carta, passada na Cidade de MACAPÁ, aos 2 de Outubro de 2020, assinada digitalmente pelo Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - MACAPÁ - ADELMO FREIRES GOMES - Matrícula: 68142, Cert. Dig. 1EAC364AA850A6114F72C5573849DEE617D421A2, **simultaneamente digitalizada e**

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

arquivada na Serventia, com a Requisição nº 20.00.01.76.84. O acesso à Requisição se dá pela opção "Atendimento a Ofícios - Órgãos de Registro" no menu "Onde encontro", no endereço <http://receita.economia.gov.br>. feita a consulta, consta que, foi efetivado o **ARROLAMENTO DE BENS**, no imóvel objeto desta Matrícula de propriedade: **J L CHAAR SIMAO - EIRELI**, portadora do CNPJ nº 10.183.465/0001-89, tendo como Sujeito Passivo - **J L CHAAR SIMAO - EIRELI**. CNPJ nº 10.183.465/0001-89, , conforme Relação de Bens; O Cumprimento dessa providência por esse órgão registrak deverá ser informado no local acima indicado, onde consta a requisição com a relação de bens e direitos do(s) contribuinte(s) identificado(s) e dispensa o encaminhamento de resposta em papel pelo Correios. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1996, observada a conversão a que se refere o inciso I do caput do art. 3º, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência do dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação. **PROTOCOLO Nº 123976 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 07/10/2020.** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041760I2S61BQCKPU9E02 - Protocolo 123976 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 11 - Data/Hora de utilização: 09/10/2020 16:56:36 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Requisição nº 20.00.01.76.84 - Receita Federal.) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br Manaus, 09 de Outubro de 2020.

Oficial

Maria do Fátima de Souza Flores

SUBSTITUTA LEGAL

AV.12 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 25/02/2021, às 12:56:08 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.2512.01504358-IA-209, e Processo nº 00005781120195110019, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 19A Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do proprietário **J L CHAAR SIMAO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 125451/DATA DE APRESENTAÇÃO: 25/02/2021.** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV00417658Y72Q2JTZHSFK60 - Protocolo 125451 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 12 - Data/Hora de utilização: 01/03/2021 16:45:18 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo:

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Proc.nº00005781120195110019 - 19ª Vara do Trabalho de Manaus - AM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 01 de março de 2021.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTALEGAL

AV.13 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 05/05/2021, às 12:07:53 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.0512.01613323-IA-809, e Processo nº 00008217920195110010, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 10A Vara do Trabalho de MANAUS; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do proprietário **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CPF nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 126282/DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/05/2021 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176BVSOBBTM096Q9I14 - Protocolo 126282 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 13 - Data/Hora de utilização: 06/05/2021 14:03:26 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00008217920195110010 - 10ª Vara do Trabalho de Manaus - AM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 06 de Maio de 2021.**

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTALEGAL

AV.14 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 10/01/2022, às 13:47:46 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202201.1013.01963394-IA-080, e Processo nº 00009492020195110004, EXECUTADA: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 04A Vara do Trabalho de MANAUS; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do proprietário **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 129725/DATA DE APRESENTAÇÃO: 10/01/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176WI0CY2TV332LM682 - Protocolo 129725 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 14 - Data/Hora de utilização: 13/01/2022 14:01:39 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02) - Consulte a autenticidade em**

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 13 de Janeiro de 2022.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.15 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 08/02/2022, às 15:55:30 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202202.0815.02001844-IA-120, e Processo nº 00007566620195110016, EXECUTADA: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 16A Vara do Trabalho de MANAUS; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do proprietário **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**; **PROTOCOLO Nº 130170/DATA DE APRESENTAÇÃO: 08/02/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041761D3HVZTGOWIWM84 - Protocolo 130170 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 15 - Data/Hora de utilização: 10/02/2022 13:04:22** Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO motivo: Art 11 da Lei 2.751/02) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 10 de Fevereiro de 2022.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.16 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 03/06/2022, às 11:21:13 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.0311.02179833-IA-500, e Processo nº 00004216820195110009; EXECUTADA: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 09A Vara do Trabalho de MANAUS; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do proprietário **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**; **PROTOCOLO Nº 132059/DATA DE APRESENTAÇÃO: 03/06/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176CT0F62UIU4LWCB82 - Protocolo 132059 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 16 - Data/Hora de utilização: 06/06/2022 14:09:28 -**

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00004216820195110009 - 09ª VTM - AM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 06 de Junho de 2022.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.17 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 07/07/2022, às 12:18:33 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.0712.02234727-IA-790, e Processo nº 00002576920205110009; Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 09A Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 132755/DATA DE APRESENTAÇÃO: 07/07/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV004176OBJNGGCFRZ9CLZ72 - Protocolo 132755 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 17 - Data/Hora de utilização: 08/07/2022 16:05:02 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00002576920205110009 - 09ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 08 de julho de 2022.**

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.18 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 17/08/2022, às 12:23:04 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.1712.02303727-IA-709, e Processo nº 00001394220195110005; Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 05A Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 133561/DATA DE APRESENTAÇÃO: 17/08/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV0041760AG5TILLD0K65T50 - Protocolo 133561 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 18 - Data/Hora de utilização: 19/08/2022 13:33:44 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 -**

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00001394220195110005 - 05ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 19 de Agosto de 2022.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.19 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 19/08/2022, às 10:21:44 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.1910.02307814-IA-041, e Processo nº 00009610720195110013, Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 13A Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 133649/DATA DE APRESENTAÇÃO: 19/08/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176QYAJHZUX13DPC335 - Protocolo 133649 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 19 - Data/Hora de utilização: 23/08/2022 08:50:41 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00009610720195110013 - 13ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 23 de agosto de 2022.**

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.20 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 08/09/2022, às 14:21:45 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.0814.02341338-IA-409, e Processo nº 00009724820195110009, Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 09A Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 133928/DATA DE APRESENTAÇÃO: 08/09/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041767KYIVN3SYY7M5H38 - Protocolo 133928 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 20 - Data/Hora de utilização: 12/09/2022 09:00:38 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00009724820195110009 - 09ª VTM) - Consulte a autenticidade em**

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 12 de Setembro de 2022.

Oficial

Mara de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

R.21 - 55.704 - TÍTULO: PENHORA: Forma do Título: Nos termos do **Mandado de Averbação**, passado nesta Cidade, em 09 de Setembro de 2022, assinado eletronicamente pela Drª - Gisele Araujo Loureiro de Lima - Magistrada da 10ª Vara do Trabalho de Manaus - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - **AT Sum 0000821-79.2019.5.11.0010**; **RECLAMANTE:** FERNANDO RICHERLLEY DE MELO MIRANDA; **RECLAMADO:** J L CHAAR SIMÃO - EIRELI E OUTROS (2), consta que: Em cumprimento ao Mandado, o imóvel objeto desta Matrícula, de Propriedade de: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, foi **Penhorado**, conforme o referido Mandado e Auto de Penhora, lavrado aos 19 de Maio de 2022, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - André Eustáquio Borges Filho, **Avaliado em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, documentos acima citados que ficam simultaneamente **arquivados e digitalizados** na Serventia. **PROTOCOLO Nº 134024 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 13/09/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176V3OZ1CLM5PFOAP80 - Protocolo 134024 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 21 - Data/Hora de utilização: 15/09/2022 14:52:10 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº0000821-79.2019.5.11.0010 - 10ª VTM) - Consulte a autenticidade em** cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 15 de Setembro de 2022.

Oficial

Mara de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.22 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 15/09/2022, às 13:39:01 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1513.02353234-IA-080, e Processo nº 00000697920205110008, Executada: **J L CHAAR SIMÃO -EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 08A Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**; **PROTOCOLO Nº 134088/DATA DE APRESENTAÇÃO: 15/09/2022. SELO ELETRÔNICO DE**

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176MBJGNZUBQCALS339 - Protocolo 134088 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 22 - Data/Hora de utilização: 21/09/2022 09:39:57 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00000697920205110008 - 08ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 21 de Setembro de 2022.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.23 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 10/11/2022, às 15:18:25 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202211.1015.02441612-IA-810, e Processo nº 00002761220195110009, Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 09ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 135137 / DATA DE APRESENTAÇÃO: 10/11/2022. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041766OUTP533OH5JO568 - Protocolo 135137 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 23 - Data/Hora de utilização: 14/11/2022 08:55:12 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00002761220195110009 - 09ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 14 de Novembro de 2022.**

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.24 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 21/03/2023, às 22:45:53 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202303.2122.02616568-IA-690, e Processo nº 00004215920195110012, Executada: **J L CHAAR SIMÃO LTDA (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 12ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 137495 / DATA DE APRESENTAÇÃO: 23/03/2023. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041769PTGB3LDIKT9CP06 - Protocolo 137495 - Livro 2 - Nº 55704 -**

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Reg./Av. 24 - Data/Hora de utilização: 24/03/2023 16:48:46 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00004215920195110012 - 12ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 24 de Março de 2023.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.25 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 17/04/2023, às 09:40:40 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202304.1709.02656193-IA-051, e Processo nº 00012037820195110008, Executada: **J L CHAAR SIMÃO LTDA (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 08ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do proprietário **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 137939 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 18/04/2023. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV004176ZWGY2PC0QX3R9B19 - Protocolo 137939 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 25 - Data/Hora de utilização: 19/04/2023 16:38:02 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00012037820195110008 - 08ª VTM - AM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 19 de abril de 2023.**

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.26 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 08/05/2023, às 11:49:06 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202305.0811.02690705-IA-509, e Processo nº 00009481420195110011, Executada: **J L CHAAR SIMÃO LTDA (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 11ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do proprietário **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 138369/DATA DE APRESENTAÇÃO: 08/05/2023. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV004176WDOW9SCACWHNO769 - Protocolo 138369 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 26 - Data/Hora de utilização: 10/05/2023 10:47:56 - Emitido por Ivete Ramos**

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00009481420195110011 - 11ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 10 de maio de 2023.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.27 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 22/09/2023, às 10:21:21 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202309.2210.02942347-IA-409, e Processo nº 00002576920205110009, Executado(a): **J L CHAAR SIMÃO LTDA (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 09A Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 141320/DATA DE APRESENTAÇÃO: 22/09/2023. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176D7T0N6LFHL3Q4X11 - Protocolo 141320 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 27 - Data/Hora de utilização: 26/09/2023 16:08:57 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00002576920205110009 - 09ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 26 de Setembro de 2023.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.28 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 03/05/2024, às 13:14:37 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202405.0313.03308512-TA-110, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202102.2512.01504358-IA-209, Executado(a): **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 19A Vara do Trabalho de Manaus; Procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da Averbação AV.12 - 55.704, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 145694 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 03/05/2024. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº**

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGIMV004176RIXAYACJU2AA5J11 - Protocolo 145694 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 28 - Data/Hora de utilização: 08/05/2024 09:30:35 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Prot.nº202405.0313.03308512-TA-110 - 19ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 08 de Maio de 2024.

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTALEGAL

AV.29 - 55.704 - TÍTULO: INDISPONIBILIDADE DE BENS. Forma do Título: Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 08/08/2024, às 16:15:10 horas, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0816.03501130-IA-380, e Processo nº 00005229020195110014; Executado(a): **J L CHAAR SIMÃO - LTDA (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: 14A - Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 148149/DATA DE APRESENTAÇÃO: 08/08/2024. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041768LXNP8UKJ8C6VF28 - Protocolo 148149 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 29 - Data/Hora de utilização: 12/08/2024 13:40:09 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.nº00005229020195110014 - 14ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 12 de agosto de 2024.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.30 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 05/02/2026, às 09:36:01 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202602.0509.02656193-TA-713, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202304.1709.02656193-IA-051, Executado(a): **J L CHAAR SIMÃO LTDA - (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: MANAUS - 08a Vara do Trabalho de Manaus; Procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da Averbação **AV.25 - 55.704**, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº**

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

163387 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/02/2026. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041767V0QGZV6N08CQ828 - Protocolo 163387 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 30 - Data/Hora de utilização: 11/02/2026 15:15:46 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Proc Nº: 202602.0509.02656193-TA-713 > 11ª Região > 08ª VT de Manaus) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 11 de Fevereiro de 2026.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.31 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: **Forma do Título:** Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 13/02/2026, às 11:59:55 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202602.1311.02307814-TA-712, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.1910.02307814-IA-041, Executada: J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89, tendo como emissor(a) da ordem: MANAUS - 13ª Vara do Trabalho de MANAUS; procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da Averbação

AV.19 - 55.704, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; **PROTOCOLO Nº 163750 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 13/02/2026. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176SIRK2B453MCD8267 - Protocolo 163750 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 31 - Data/Hora de utilização: 20/02/2026 09:23:04 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Prot.nº202602.1311.02307814-TA-712 - 13ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 20 de Fevereiro de 2026.**

Oficial

Maria de Fatima de Souza Flores

Substituta Legal

AV.32 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: **Forma do Título:** Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 25/02/2026, às 12:00:54 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202602.2512.02179833-TA-486, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.0311.02179833-IA-500, Executada: J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 9ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar o

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE, objeto da Averbação AV.16 - 55.704, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 164055/DATA DE APRESENTAÇÃO: 25/02/2026. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176FOHB8ADZC4Z51063 - Protocolo 164055 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 32 - Data/Hora de utilização: 02/03/2026 14:28:43 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Proc Nº: 202602.2512.02179833-TA-486 > 11ª Região > 9ª VT de Manaus) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 02 de Março de 2026.**

Oficial

Maria de Fatima de Souza Flores
Substituta Legal

AV.33 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 25/02/2026, às 11:45:16 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202602.2511.02234727-TA-831, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.0712.02234727-IA-790, Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 9ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da Averbação AV.17 - 55.704, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 164051/DATA DE APRESENTAÇÃO: 25/02/2026. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176697UVT4MRURMQQ48 - Protocolo 164051 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 33 - Data/Hora de utilização: 02/03/2026 14:50:28 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Proc Nº: 202602.2511.02234727-TA-831 > 11ª Região > 9ª VT de Manaus) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 02 de Março de 2026.**

Oficial

Maria de Fatima de Souza Flores
Substituta Legal

AV.34 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 25/02/2026, às 11:51:41 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

202602.2511.02341338-TA-551, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.0814.02341338-IA-409, Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: AM - 9ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da Averbação AV.20 - 55.704, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**; **PROTOCOLO Nº 164052/DATA DE APRESENTAÇÃO: 25/02/2026**. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176Z86EF6MDWYSX0E99 - Protocolo 164052 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 34 - Data/Hora de utilização: 02/03/2026 15:06:09 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Proc Nº: 202602.2511.02341338-TA-551 > 11ª Região > 9ª VT de Manaus) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 02 de Março de 2026.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
Substituta Legal

AV.35 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 25/02/2026, às 11:56:16 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202602.2511.02441612-TA-102, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202211.1015.02441612-IA-810, Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: 09A Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da Averbação AV.23 - 55.704, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**; **PROTOCOLO Nº 164053/DATA DE APRESENTAÇÃO: 25/02/2026**. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176CWJ52SDX4KJBYC38 - Protocolo 164053 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 35 - Data/Hora de utilização: 02/03/2026 15:09:38 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Proc Nº: 202602.2511.02441612-TA-102 > 11ª Região > 9ª VT de Manaus) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 02 de março de 2026.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
Substituta Legal

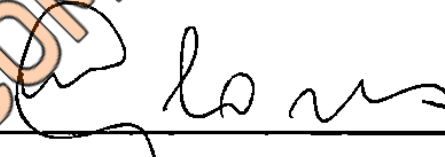
CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.36 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 25/02/2026, às 11:46:03 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202602.2511.02942347-TA-965, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202309.2210.02942347-IA-409, Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: 09ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da **Averbação AV.27 - 55.704**, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 164054/DATA DE APRESENTAÇÃO: 25/02/2026. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176Y31C7245CRD5WQ60 - Protocolo 164054 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 36 - Data/Hora de utilização: 02/03/2026 15:15:42 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Proc Nº: 202602.2511.02942347-TA-965 > 11ª Região > 9ª VT de Manaus) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 02 de março de 2026.**

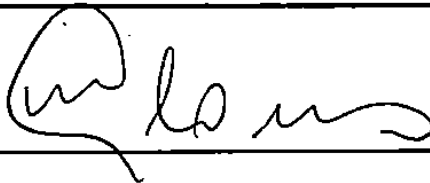
Oficial

Maria de Fatima de Souza Flores
Substituta Legal



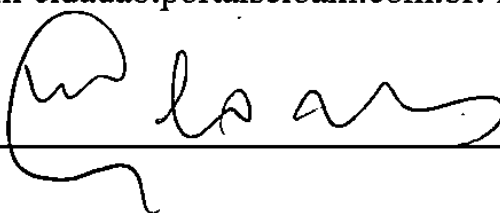
AV.37 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 26/02/2026, às 11:06:47 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202602.2611.01613323-TA-722, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.0512.01613323-IA-809, Executada: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: 10ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da **Averbação AV.13 - 55.704**, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 164106 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 26/02/2026. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV00417697MPHGD9XWUO5G11 - Protocolo 164106 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 37 - Data/Hora de utilização: 03/03/2026 15:53:58 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Proc Nº: 202602.2611.01613323-TA-722 > 11ª Região > 10ª VT de Manaus) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 03 de Março de 2026.**

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS2026.
OficialMaria de Fátima de Souza Flores
Substituta Legal

AV.38 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 18/03/2026, às 14:20:59 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202603.1814.02001844-TA-890, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202202.0815.02001844-IA-120 - Número do Processo: 00007566620195110016, Executada: **J L CHAAR SIMAO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: Manaus - 16ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da **Averbação AV.15 - 55.704**, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a): **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**; **PROTOCOLO Nº 164896 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 18/03/2026. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - 1Nº REGIMV004176AUA7DQ4BKP95II16 - Protocolo 164896 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 38 - Data/Hora de utilização: 23/03/2026 11:37:48 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Proc. Nº 202603.1814.02001844-TA-890 > 11ª Região > Manaus > 16ª VT de Manaus) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 23 de março de 2026.**

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores
Substituta Legal

R.39 - 55.704 - TÍTULO: PENHORA. Forma do Título: Nos termos do **Termo de Penhora**, lavrada aos 02 de Fevereiro de 2026, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, da Vara Especializada da Dívida Ativa e Estadual da Comarca de Manaus - Dívida Ativa - PROJUDI do Poder Judiciário do Estado do Amazonas. **PROCESSO nº 0623594-76.2018.8.04.0001; CLASSE PROCESSUAL; EXECUÇÃO FISCAL; ASSUNTO PRINCIPAL: DÍVIDA ATIVA; EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS; EXECUTADO: J.L CHAAR SIMÃO - EIRELI**, encaminhado pelo **Ofício nº 104/2026-PROEF/PGEAM**, datado de 26 de Março de 2026, assinado eletronicamente pelo Assessor PROEF/PGE- Lucas Matheus Martins dos Santos, da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, onde determina a **PENHORA**, no imóvel objeto desta Matrícula de propriedade de: **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº**

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10.183.465/0001-89, conforme Termo da Penhora inicialmente citados simultaneamente digitalizados e arquivados na Serventia. **PROTOCOLO Nº 165162 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 26/03/2026.** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV004176SZUEORMM5GH3LY36 - Protocolo 165162 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 39 - Data/Hora de utilização: 01/04/2026 15:22:02 - Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Proc. Nº 0623594-76.2018.8.04.0001) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 01 de Abril de 2026.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores

Substituta Legal

AV.40 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 17/04/2026, às 12:53:25 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202604.1712.02353234-TA-387, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1513.02353234-IA-080, EXECUTADA: J L CHAAR SIMAO - EIRELE (AMAZON PRINT) - CNPJ 10.183.465/0001-89, tendo como emissor(a) da ordem: MANAUS - 08ª Vara do Trabalho de MANAUS; procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da **Averbação**

AV.22 - 55.704, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a) J - CPF nº 10.183.465/001-89. **PROTOCOLO Nº 165881/DATA DE APRESENTAÇÃO: 22/04/2026.** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV004176HW4AYT4FEUVDMQ76 - Protocolo 165881 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 40 - Data/Hora de utilização: 29/04/2026 13:33:58 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Prot.nº202604.1712.02353234-TA-397 - 8ª VTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 29 de Abril de 2026.

Oficial

Maria de Fátima de Souza Flores

Substituto Legal

AV.41 - 55.704 - TÍTULO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Forma do Título: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade emitida pela CNIB em 28/05/2026, às 13:59:08 horas, sob Protocolo de Cancelamento nº 202605.2813.01086751-TA-468, referente ao Protocolo de Indisponibilidade nº

CONTINUA NA FICHA Nº

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

202003.0909.01086751-IA-850; Executada: **J L CHAAR SIMAO - EIRELI (AMAZON PRINT) - CNPJ nº 10.183.465/0001-89**, tendo como emissor(a) da ordem: 04ª Vara do Trabalho de Manaus; procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**, objeto da **Averbação AV.9 - 55.704**, do imóvel objeto da presente matrícula, do(a) proprietário(a): **J L CHAAR SIMÃO - EIRELI - CNPJ nº 10.183.465/0001-89; PROTOCOLO Nº 167054/DATA DE APRESENTAÇÃO: 28/05/2026. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176XLQAMK4OXCJL2295 - Protocolo 167054 - Livro 2 - Nº 55704 - Reg./Av. 41 - Data/Hora de utilização: 02/06/2026 09:27:21 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Art 11 da Lei 2.751/02 - Prot.nº202605.2813.01086751-TA-468 - 04ªVTM) - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 02 de junho de 2026.**

Oficial

Mana de Fatima de Souza Flores
SUBSTITUTALEGAL

PARA SIMPLES CONCEPTO
NAO VALE COMO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.dgi.gov.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

CONTINUA NO VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

CONTINUA NA FICHA Nº